



Rede de Proteção À Situação de Risco e Violação de Direitos
Município de Três Passos-RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS

Três Passos – RS

2016



Rede de Proteção À Situação de Risco e Violação de Direitos
Município de Três Passos-RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Equipe Gestora:

Prefeito Municipal
José Carlos do Amaral

Secretária Municipal de Assistência Social
Fabiane Teresinha de Sousa do Amaral

Secretária Municipal de Saúde
Marcia Andreia Guintzel

Secretária Municipal de Educação
Neiva Becker

Comissão de Elaboração do Protocolo

Cassiane de Campos Franck – Assistente Social
Juliana A. Kaufmann de Quadros – Assistente Social
Patrícia KetzerSeckler – Assistente Social
Raquel Raffaelli – Psicóloga
Rossana da Cunha Arbo – Psicóloga
Luis Carlos Padilha – Diretor de Assistência Social

Técnica Responsável

Juliana A. Kaufmann de Quadros
Assistente Social CRESS 6093



Equipe de Referência para a Rede de Atendimento a Violência

Secretaria Municipal de Saúde

- Andréia Oliveira Kuntal (Enfermeira)
- GracieleLauermann (Psicóloga)
- Magali Cristina Reis (Assistente Social)
- RosemeriKazerski (Nutricionista)

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Cassiane Franck (Assistente Social)
- Juliana A. Kaufmann de Quadros (Assistente Social)
- Luis Carlos Padilha (Diretor da Assistência Social)
- PatriciaKetzer (Assistente Social)
- Raquel Raffaelli (Psicóloga)
- Rossana da Cunha Arbo (Psicóloga)

Secretaria Municipal de Educação

- Gabriela S. M. Bondan (Educadora Física)
- Rosana Scherer (Pedagoga)
- ZainabHamoui (Psicóloga)

Hospital de Caridade

- MauriceiaGaspareto (Assistente Social)
- ScheilaFaistel (Psicóloga)

Brigada Militar

- Diego Munari(Comandante)

IGP – Posto do Departamento Médico Legal

- Douglas Loma Pierola (Médico Legista)



Rede de Proteção À Situação de Risco e Violação de Direitos
Município de Três Passos-RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Polícia Civil

- Marion Volino(Delegado de Polícia)

Poder Judiciário

- Lisiane Cescon Castelli (juíza de Direito)

Ministério Público

- Bruno Bonamente (promotor de justiça)

Conselho Tutelar

- Helio José Eberhardt
- Juvelita Rempel
- Nestor Weschenfelder
- Maria Ines Freitas
- Julio Junges

Assistência Judiciária Gratuita

- Defensoria Pública:
- Escritório Modelo – UNIJUÍ: Márcia Cristina de Oliveira

Samu

- Jhonathan Bohn(Enfermeiro)

Corpo de Bombeiros

- Marcio Carvalho (Sargento)

CEDEDICA

- Claudes Maria Guerra da Silva (presidente)

Lar Acolhedor

- Edu Amaro Kenamm (presidente)



SUMÁRIO

1. Definição e Objetivos da Rede

2. Violências e suas características

3. Formas de Violência

4. Sinais de alerta em se tratando de criança e adolescente

5. Fluxo de atenção em casos de violência contra criança e adolescente

6. Fluxograma de atendimento em casos de violência contra idosos, mulheres e PcD

7. Descrição de cada serviço

8. Fluxograma

9. Anexos

10. Assinaturas



1. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS DA REDE

Rede de proteção é um conjunto de ações integradas e intersetoriais para prevenir a violência, principalmente a doméstica, intrafamiliar e sexual, e proteger criança e o adolescente, mulheres, idosos, pessoa com deficiência, em situação de risco e violação de direitos. Trata-se de uma ação intersetorial integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, assim como pelo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Mulher e do Idoso, Poder Judiciário, Ministério Público, Brigada Militar, Polícia Civil, Samu, Corpo de Bombeiros, Hospital de Caridade e outras organizações a fins.

São seus objetivos:

- ⇒ Tornar visível a violência que se pratica contra famílias e indivíduos de Três Passos, estimulando a notificação dos casos;
- ⇒ Capacitar os profissionais para a percepção da violência e para o desenvolvimento do trabalho integrado e intersetorial;
- ⇒ Oferecer às vítimas e às famílias o atendimento necessário para ajudar na superação das condições geradoras de violência, bem como na sequela dela resultantes.
- ⇒ Diminuir a reincidência da violência pelo acompanhamento e monitoramento dos casos
- ⇒ Desenvolver ações voltadas para a prevenção da violência, com o envolvimento da comunidade.

Na Legislação vigente temos o princípio da proteção integral das populações mais suscetíveis a sofrerem atos de violência. Além de frisar a necessidade da intersetorialidade e corresponsabilidade dos atores envolvidos. Essas populações são: crianças e adolescentes que são contemplados na lei nº 8069/90 (ECA), idosos atendidos na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), pessoa com deficiência, Lei nº 7.853*89 e apoio a mulheres vítimas de violência que são amparadas pela Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha.



2. VIOLÊNCIAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), Violência é “uso deliberado da força física ou do poder, seja em grau de ameaça ou de forma efetiva, contra si próprio, outra pessoa, um grupo ou comunidade, que cause ou tenha probabilidade de causar lesões, morte, danos psicológicos, transtornos ao desenvolvimento pessoal e social ou privações do atendimento as necessidades”. (OMS, 2002).

Alguns estudiosos do processo de violência, nas diversas áreas do saber, entendem que o conceito descrito pela OMS é reducionista e deve ser ampliado. Notam que as expressões de violência abarcam também a guerra, fome, tortura, assassinatos e preconceitos de toda ordem.

Na comunidade internacional de direitos humanos, violência é compreendida como **TODAS as violações dos direitos civis** (vida, propriedade, liberdade de ir e vir, de consciência e de culto), direitos políticos (de votar e ser votado, ou seja, de ter participação política), direitos sociais (habitação, saúde, educação, segurança, etc.), direitos econômicos (emprego e salário) e culturais (direito de manter e manifestar sua própria cultura).

É de primordial importância frisar que o processo de violência ocorre não só pelo autor/autores do ato, mas também por todos que conhecem os fatos e são omissos. Negar cuidado e amparo é fomentar a violência.

Para melhor entender esse fenômeno tão complexo, alguns estudiosos utilizam classificações como, por exemplo, a tipificação da violência, compiladas na lei penal (assassinatos, seqüestros, roubos e outros tipos de crimes contra pessoas ou patrimônios) formam um conjunto que se convencionou chamar de violência urbana, porque se manifesta, principalmente, no espaço das grandes cidades. Mas existe também violência simbólica, violência institucional, domestica, intra-familiar, etc. Porém, como é um assunto muito vasto, escolhemos algumas para embasamento teórico do nosso estudo.

- ⇒ Violência estrutural e sistêmica
- ⇒ Violência urbana
- ⇒ Violência simbólica
- ⇒ Violência institucional



- ⇒ Violência doméstica
- ⇒ Violência intra-familiar

2.1.1 Violência Estrutural

Para Minayo, a violência estrutural “caracteriza-se pelo destaque na atuação das classes, grupos ou nações econômica ou politicamente dominantes, que se utilizam de leis e instituições para manter sua situação privilegiada, como se isso fosse um direito natural”.

A partir dessa consideração podemos pensar que a violência estrutural refere-se às condições extremamente adversas e injustas da sociedade para com a parcela mais desfavorecida de sua população. Essas situações podem ser expressadas pelo quadro de miséria, má distribuição de renda, exploração dos trabalhadores, crianças nas ruas, falta de condições mínimas para uma vida digna, falta de assistência em educação e saúde, etc. Entendemos, assim, que se trata de uma população de risco, pois sofre no cotidiano os efeitos da violação dos direitos humanos. Mahatma Ghandi diz que “a pobreza é a pior forma de violência”.

2.2.2 Violência urbana

A violência urbana é um fenômeno de abordagem multifacetada, intersetorial e interdisciplinar. Pode ser analisada em termos de aspectos que dizem respeito a indivíduos, grupos, classes e instituições, que em suas relações empregam diferentes métodos e meios de coerção e aniquilamento da pessoa.

Na violência urbana concentra-se um multifacetado complexo de violências, que vão desde a ampla violência cotidiana da exclusão social até as formas mais brutais das violências interpessoal e intergrupala.

Para os especialistas, uma das causas da violência urbana é o próprio espaço urbano. Nas periferias das cidades (grandes, médias ou de pequeno porte), nas quais a presença do poder público é fraca, o crime consegue instalar-se mais facilmente.

2.2.3 Violência simbólica

Conceito criado pelo pensador Frances Pierre Bourdieu, o qual afirma que as formas culturais, construídas historicamente, são impostas pela classe dominante e tomadas como



normal pelos demais segmentos da sociedade. Esse pensamento/idéia dominante faz também função pois garante uma prática social estável “é assim e sempre será assim”.

A grande questão levantada por Bourdieu é o não questionamento desse pensamento dominante. “Não existe avaliação de valores, ou peso como ser algo bom ou ruim, apenas o é.”

É pela violência simbólica que temos o controle ideológico de segmentos da população. Sendo que uma população possa estar sofrendo atos abusivos e nem se reconhecer como vítima.

2.2.4 Violência institucional

Violência institucional é aquela exercida nos e pelos próprios serviços públicos por ação ou omissão. Pode incluir desde a dimensão mais ampla de falta de acesso, à má qualidade dos serviços. Abrange abusos cometidos em virtude das relações de poder desiguais entre usuários e profissionais dentro das instituições, até por uma noção mais restrita de dano físico intencional.

Esse tipo de violência pode ser identificado de várias formas:

- ⇒ Peregrinação por diversos serviços até receber atendimento;
- ⇒ Falta de escuta e tempo para a clientela;
- ⇒ Frieza, rispidez, falta de atenção e negligência;
- ⇒ Maus tratos dos profissionais para com o usuário, motivados por discriminação, abrangendo questões de raça, idade, opção sexual, gênero, deficiência, doença, etc.
- ⇒ Violação dos direitos reprodutivos (discriminação das mulheres em processo de abortamento, aceleração do parto para liberar leitos, preconceitos acerca dos papéis sexuais e em relação às mulheres soropositivo (HIV) quando estão grávidas ou desejem engravidar;
- ⇒ Desqualificação do saber prático, da experiência de vida, diante do saber científico;
- ⇒ Proibição de acompanhantes ou visitas com horários rígidos restritos;
- ⇒ Diagnósticos impreciso, acompanhado de prescrição de medicamentos inapropriados ou ineficazes, desprezando ou mascarando os efeitos da violência (por exemplo: quando chega uma mulher com “crise histérica” e é imediatamente medicada com ansiolíticos ou encaminhada para os setores de psicologia e psiquiatria, sem ter sua história e queixas registradas adequadamente. Se perde uma chance de falar sobre o que está acontecendo consigo.



- ⇒ Não tem atendimento de plantão nas delegacias de proteção a criança e ao adolescente.

2.2.5 Violência econômica ou financeira

São todos os atos destrutivos ou omissão do agressor que afetam a saúde emocional e a sobrevivência dos membros da família. Inclui:

- ⇒ Roubo
- ⇒ Destruição de bens pessoais (roupas, objetos, documentos, animais e outros)
- ⇒ Recusar pagar pensão alimentícia ou de participar nos gastos básicos para sobrevivência do núcleo familiar
- ⇒ Uso dos recursos econômico de pessoa idosa, tutelada ou incapaz, destituindo-a de gerir seus próprios recursos e deixando-a sem provimentos e cuidados.

2.2.6 Violência Intrafamiliar

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, as integridades físicas, psicológicas ou a liberdade e ao direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda sem laços de consangüinidade, e em relação de poder à outra.

A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivem no espaço doméstico, onde incluem empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados, etc.

Estas distinções construíram-se a medida que os estudos e políticas sobre o tema passaram a preocupar a sociedade. Particularmente a violência doméstica é um fenômeno trazido a luz pelos movimentos sociais de mulheres. Por esta razão, muitas vezes o termo foi utilizado para descrever situações de violência intrafamiliar, no espaço doméstico, atingindo as mulheres por sua condição de gênero.

Um fator significativo da vitimização pode ser um fato de que a mulher foi socializada para ser mais desvalorizada, passiva, resignada e submissa ao homem. Sem dúvida, a explicação da origem desse fenômeno e sua magnitude, há que buscá-la nos fatores culturais e psicossociais que predis põem o agressor a cometer essa violência e nas formas em que a sociedade tolera e,



Rede de Proteção À Situação de Risco e Violação de Direitos
Município de Três Passos-RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

inclusive, estimula esse comportamento. A maior parte desta violência tolera em silencio, se legitima em leis e costumes que se justificam como “tradição cultural”. Sua forma mais endêmica são os maus tratos a esposa, o qual ocorre de forma universal em todos os grupos raciais, culturais e socioeconômicos. A prevalência real de maus tratos a mulheres não se conhece, dado que os casos de abusos seguem sendo pouco notificados.

A violência intrafamiliar expressa dinâmicas de poder/afeto, nas quais estão presentes relações de subordinação-dominação. Nessas relações homem/mulher, pais/filhos, diferentes gerações, etc. as pessoas estão em posições opostas, desempenhando papéis rígidos e criando uma dinâmica própria, diferente em cada grupo familiar.



3. FORMAS DE VIOLÊNCIA:

As mais variadas expressões da violência, principalmente no que diz respeito a violência doméstica e intrafamiliar, presentes no cotidiano de nossos usuários, com os quais trabalhamos, direta e indiretamente, se desdobram nas seguintes formas:

3.1 Violência física:

Entendida como qualquer conduta que ofende sua integridade ou saúde corporal. É definida como uso da força física de forma intencional, com o objetivo de dominar, ferir, provocar dano ou levar à morte, deixando ou não, marcas evidentes.

3.2 Violência psicológica:

Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica.

Consiste na sua forma pura ou isolada, deixando marcas ou danos, muitas vezes irreversíveis ao desenvolvimento da vítima, especialmente na sua capacidade psicossocial.

É encontrada de forma isolada, mas também está presente em todas as formas de maus tratos, devendo, portanto, ser considerada a forma de violência mais frequente na infância e adolescência, traduzidas em sentenças depreciativas proferidas pelos cuidadores ou atos que levam a criança vivenciar sentimento de medo, vergonha, humilhação, etc.

3.3 Violência sexual:

Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.



3.4 Violência Negligencial

Corroborando AZEVEDO (2011)¹, a violência negligencial pode ser entendida da seguinte forma:

Configura-se quando os pais ou responsáveis falham em termos de prover as necessidades físicas, de saúde, educacionais, higiênicas de seus filhos e/ou de supervisionar suas atividades, de modo a prevenir riscos e quando tal falha não é o resultado das condições de vida além de seu controle. (Azevedo, 2011, p. 1)

A negligência, como cita a autora, é apresentada por várias formas podendo deixar conseqüências à vítima, tanto orgânica como psicológica.

¹ AZEVEDO, Maria Amália. **Violência Negligencial**. In. Curso de violência doméstica. Rio de Janeiro, Projeto Calliandra: 2011.



4. SINAIS DE ALERTA EM SE TRATANDO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O primeiro sinal de alerta que aponta para uma situação de risco para a violência intrafamiliar é a constatação da diminuição, perda ou ausência de vínculos entre pais e filhos, o que demonstra a necessidade de um acompanhamento desta família.

Devem estar todas as equipes (saúde, educação, ação social e Conselho Tutelar, etc.) atentas para a ocorrência de alterações no comportamento:

- ⇒ Criança muito tímida, retraída ou apática,
- ⇒ Sintomas de depressão,
- ⇒ Sinais de pânico ao contato físico ou á pessoas,
- ⇒ Baixo rendimento escolar das crianças e adolescentes,
- ⇒ Presença de lesões,
- ⇒ Outros agravos presentes (infecção urinária e assaduras de repetição, etc.)
- ⇒ Conduta sexualizada que não condiz coma faixa etária;
- ⇒ Sentimento de culpa;
- ⇒ Auto-agressão;
- ⇒ Ansiedade;
- ⇒ Isolamento;
- ⇒ Baixa auto-estima;
- ⇒ Uso abusivo de substancias psicoativas;
- ⇒ Queixas somáticas;
- ⇒ Agressividade;
- ⇒ Comportamento regressivo (enurese, encoprese, birras e choros);
- ⇒ Fugas de casa;
- ⇒ Ideação suicida.



5. FLUXO DE ATENÇÃO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Nos casos suspeitos de violência contra crianças e adolescentes, em casos de denúncias, sejam elas da escola, disque 100, anônimas, etc., a situação deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar que fará os encaminhamentos necessários dentro da Rede de Proteção. Esses encaminhamentos podem ser para Delegacia de Polícia, para a realização do Boletim de Ocorrência, abertura de inquérito policial e encaminhamento ao IML, Ministério Público, para a formalização da denúncia, Hospital de Caridade e Unidades Básicas de Saúde, quando se fizer necessário. Após a formalização da denúncia e comprovada a violação de direitos, será encaminhada ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), afim de que a situação seja revertida ou estabilizada. As ações serão acompanhadas e monitoradas pela Rede local em suas reuniões periódicas, a qual realizará a avaliação global da situação. Quando necessário, o CREAS encaminhará aos serviços, programas e ações da Assistência Social, Saúde, Educação e onde acharem necessário.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em suas atribuições legais, prestará os serviços dentro das normativas estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que fundamentam e definem a política de assistência social.

O histórico e a presença de um ou mais sinais de alerta levam a uma avaliação global da situação, podendo afastar ou manter a suspeita. Quando a suspeita se mantiver, é o momento em que se deve incluir a criança ou o adolescente na Rede de Proteção, preenchendo a Notificação Obrigatória (NO) em três vias. Durante o preenchimento da NO, é avaliada a gravidade da situação, para que a criança ou o adolescente e seus familiares tenham os devidos encaminhamentos.



6. FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLENCIA CONTRA IDOSOS, MULHERES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Nos casos de suspeita de algum tipo de violência contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência, será orientada a vítima ou familiar a procurar a delegacia de polícia para Boletim de Ocorrência, mas em, o profissional receber uma negativa da vítima ou do familiar, ou até mesmo ter dúvidas quanto a busca de registro, caberá ao este, obrigatoriamente, realizar a denúncia junto à entidade competente e/ou via disque 100, ou pela escuta lilás, em se tratando de mulher vítima de violência, pelo telefone 180 ou 0800 541 0803.

O Estatuto do Idoso, em seu artigo 19 diz que:

Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: autoridade policial, ministério público, conselho Municipal do Idoso, Conselho Estadual do Idoso e Conselho Nacional do Idoso. (Estatuto do Idoso, art. 19)

A Delegacia de Polícia ou mesmo o Disque 100, encaminhará ao CREAS para acompanhamento e encaminhamentos necessários.

Quanto às notificações das violências a instituição ou entidade que receber primeiramente a vítima, sendo confirmação ou somente suspeita de violência, fará o registro dessa violação de direito e encaminhará uma cópia da à Secretaria de Saúde para alimentar o sistema. Caberá a SMS repassar os formulários e publicizar o trabalhador de referencia para retirada, entrega e resolução de dúvidas quanto ao preenchimento.

Nos casos de violência contra a mulher, já realizada formalmente a denúncia junto a delegacia, através de Boletim de Ocorrência, essa, encaminhará ao Ministério Público e ao CREAS. Nesse caso, o CREAS prestará o atendimento e acompanhamento à vítima, caso a mesma tenha interesse.

Quando necessário, o CREAS encaminhará os indivíduos e família aos serviços, programas e ações da Assistência Social, Saúde, Educação e onde acharem necessário.



Quando existir algum caso de alcoolista em via pública, fica acordado que serão acionados o Corpo de Bombeiros e a Secretaria Municipal de Saúde, que o encaminharão ao Hospital de Caridade para avaliação e possíveis encaminhamentos e acompanhamento.

7. DESCRIÇÃO DE CADA SERVIÇO

O Município de Três Passos conta com uma Rede de Proteção voltada à promoção, proteção e prevenção às famílias e indivíduos em situação de violência ou violação de direitos. Dentro dessa Rede de Proteção e Atendimento, contamos com as seguintes instituições e setores na sociedade:

Dentro do Sistema de Justiça e Segurança:

7.1 Brigada Militar:

A Brigada Militar é um órgão de Segurança Pública Estatal, cuja função é a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A função principal é a polícia ostensiva como atividade preventiva.

Pela facilidade e publicidade do fone de emergência “190”, em geral a Brigada Militar é a primeira a tomar ciência de fatos que envolvem violência e por isso, em geral, é a primeira a comparecer aos locais das ocorrências. No entanto, as violências “intramuros”, ou seja, as que ocorrem dentro de ambientes fechados, muitas vezes sequer chegam ao conhecimento da BM.

Com isso, alguns casos assistenciais, mesmo não sendo atribuição da Brigada Militar, acabam envolvendo-a pela facilidade do “190”. E após esse primeiro atendimento, muitas vezes é necessário o envolvimento de outros órgãos para a complementação do atendimento (SAMU, Hospital, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, etc), como é o caso da embriaguez quando envolve riscos à saúde, por exemplo.

Por outro lado, os demais órgãos especializados no atendimento de violências (à criança, ao idoso, à mulher...), quando houver risco à incolumidade física na viabilização das atividades de seus agentes, recorrerão ao apoio da BM, a qual prestará a devida segurança a esses agentes para o exercício dessas atividades.



7.2 Corpo de Bombeiros:

Os Bombeiros são os profissionais das forças de segurança, sejam civis ou militares, responsáveis pelo combate a incêndios, pela preservação do patrimônio ameaçado de destruição, pelo resgate de vítimas de incêndios, afogamentos, acidentes ou catástrofes e pela conscientização da população sobre medidas de segurança contra incêndios.

*Nos casos de pessoas que se encontram em situação de embriaguez, em via pública, ficou acordado que o Corpo de Bombeiros será acionado para atender, **sempre que possível**, essa demanda, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde (em horário de expediente). Quando houver necessidade, esse paciente será encaminhado ao HCTP.*

7.3 Delegacia de Polícia:

De acordo com as Constituição Federal de 1988, o exercício da segurança pública para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, fazem parte do exercício da Polícia Civil. A Delegacia de Policia atende ainda, todos os casos que envolve violência. Quando falamos em situações que envolve CRIME, é a Polícia Civil quem deverá atuar.

Dentro da rede de atendimento, a Delegacia de Policia atenderá os casos de violência, realizando o Boletim de Ocorrência e encaminhando ao CREAS para atendimento e acompanhamento.

Em se tratando de mulher vítima de violência, esgotará as possibilidades de encaminhar a vítima para residência de familiar ou pessoa de relações próximas, que a ampare, sendo que este contato deverá ser realizado pela DP e caso haja necessidade de apoio para o transporte da vítima até o referido local poderá solicitar esse apoio a B.M.

Quando a vítima não possuir familiares, amigos, pessoas de sua relação que lhe ofereçam acolhimento, no município, a D.P. poderá solicitar a S.M.A.S. a indicação de local provisório ou benefício eventual que a auxilie. É importante ressaltar que deverá ficar claro na descrição do B.O. o fato de não ter sido encontrado familiares no município, para que a municipalidade através de seus técnicos justifique os benefícios eventuais concedidos.

7.4 Assistência Judiciária Gratuita



7.4.1 Defensoria Pública e/ou Escritório Modelo da Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul - Unijuí

À Defensoria Pública e o Escritório Modelo, incubem, em regra, prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não podem pagar pelos serviços de um advogado, tendo como critério para atendimento hipossuficiência de recursos financeiros.

7.5 Ministério Público:

É o responsável pela fiscalização dos serviços da rede de atendimento, podendo exigir por meio de instrumentos legais (p. e., por meio de termos de ajustamento de conduta) que o executivo estadual e municipal implemente políticas públicas no tocante à questão da violência contra crianças e adolescentes, mulheres e PcD e que constitua a rede de atendimento à indivíduos e famílias em situação de violência.

7.6 Poder Judiciário:

De acordo com o fundamento do Estado, o Poder Judiciário deve prestar a tutela jurisdicional, a todos e a cada um, indistintamente, conforme está garantida na Constituição e nas leis, distribuindo justiça de modo útil e a tempo. O Poder Judiciário do Rio Grande do Sul, tem como visão tornar-se um Poder cuja grandeza seja representada por altos índices de satisfação da sociedade, cuja força seja legitimada pela competência e celebridade com que distribui justiça.

7.7 Instituto Geral de Perícias – IGP

O atendimento é realizado mediante solicitações de Exames pelas diferentes Delegacias de Polícias da região, solicitações acompanhadas de Boletim de Ocorrência para exames corporais, que são realizados nas segundas, quartas e sextas-feiras das 14hrs às 16hrs.

Exames Indiretos são realizados mediante apresentação de atestado médico entregues na Delegacia de Polícia.

Os casos de estupros recentes (até 48 horas) ou de necropsias ou outros casos de urgência são realizados inclusive em sábados, domingos e feriados, sempre mediante solicitação de Delegacia de Polícia, do Judiciário ou Promotoria Pública.



Dentro do Sistema Público Municipal – Executivo:

7.8 Secretaria Municipal de Assistência Social:

CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da [Política Nacional de Assistência Social \(PNAS\)](#).

O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de [Proteção e Atendimento Integral à Família \(PAIF\)](#), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. O que vai atender e acompanhar.

Este serviço se materializa na forma de atendimentos individuais, psicossociais, grupos de convivência, oficinas temáticas, curso de gestante, cursos de capacitação e formação profissional, visitas domiciliares, etc.

CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).



A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.

O CREAS deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.

O CREAS desenvolve ainda atendimento psicossocial individual e em grupos às vítimas de violência e violação de direitos

7.9 Secretaria Municipal de Saúde:

CAPS:

O Centro de Atenção Psicossocial – CAPS atende pessoas com sofrimento psíquico grave e persistente, bem como usuários de álcool e outras drogas. Na rede de atendimento à violência pode atender aos agressores e/ou vítimas que apresentem necessidade de tratamento para desintoxicação. Para os casos de identificação de situações de violência, o CAPS acolhe e encaminha ao serviço competente para a continuidade do acompanhamento.

NASF:

Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família foram criados em 2008 para apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações, sendo composto por equipes multiprofissionais que atuam de forma integrada com as equipes de Saúde da Família.

Estratégia de Saúde da Família - ESF

A Saúde da Família é entendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizada mediante a implantação de equipes multiprofissionais em Unidades Básicas de Saúde. Estas equipes são responsáveis pelo acompanhamento das famílias em uma área delimitada geograficamente. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e na manutenção da



saúde desta comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes de saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a Atenção Básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS.

As unidades básicas de saúde caracterizam-se como uma das portas de entrada preferencial, assegurando o atendimento e sua continuidade, bem como o acesso aos demais pontos de atenção, quando necessário. A Estratégia de Saúde da Família é muito importante na captação dos casos de violência e no acompanhamento às vítimas e suas famílias.

Atendimento pela equipe de saúde.

- ⇒ Escutar, orientar e encaminhar aos órgãos competentes os casos de violência do seu território de atuação;
- ⇒ Promover ações preventivas ao enfrentamento das diversas situações de violência (PSE, grupos de saúde, CMS, etc);
- ⇒ Auxiliar os órgãos competentes na identificação e acompanhamento dos casos suspeitos de violência;
- ⇒ Fornecer informações durante os atendimentos às situações de crise, assegurando que os recursos foram acessados e forneceram as respostas necessárias (referência ao órgão responsável, encaminhamentos necessários, deslocamentos);
- ⇒ Preencher a Ficha Epidemiológica (encargo do primeiro profissional que atender a situação de violência) e encaminhá-la para a SMS para digitação.

7.10 Secretaria Municipal de Educação:

Atendimento Psicológico à população infantil do município de Três Passos-RS, público este vinculado as escolas objetivando o desenvolvimento de um trabalho frente ao alto índice de crianças com dificuldade de aprendizado.

Dificuldade de aprendizagem

A Proposta inicial refere-se ao apoio às escolas, orientação a professores, orientação a pais e conseqüente acompanhamento psicológico do aluno com dificuldade de aprendizagem.

Atendimento clínico

- ⇒ Atendimento a crianças, adolescentes até 15 anos.
- ⇒ Crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem.



Rede de Proteção À Situação de Risco e Violação de Direitos
Município de Três Passos-RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

⇒ Atendimento e orientação á pais quanto reestruturação do contexto familiar e acompanhamento do desempenho comportamental (falta de limites e regras) e de aprendizagem do filho.

É indispensável o acompanhamento psicológico inicialmente aos pais e o comprometimento dos mesmos frente à interação da trílice (casa-escola-terapia)

⇒ Atendimento a professores com dúvidas frente a conduta em sala de aula.

Trabalhar com crianças e adolescentes com até 15 anos de idade que apresentam baixo rendimento escolar advindo de inabilidade de assimilar teoria-prática/ comprometimento cognitivo.

Encaminhamentos necessários para equipe Multiprofissional:

- ⇒ Neurologista
- ⇒ Psiquiatra
- ⇒ Fonoaudiologa
- ⇒ Nutricionista
- ⇒ Demais especialidades Médicas

Se necessário encaminhamento para os demais serviços de atendimento público com suas respectivas equipes.

Outros Setores:

7.11 SAMU

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, dentro da rede de atendimento, se compromete em, ao perceber uma situação de violência, irá realizar os atendimentos/encaminhamentos de praxe. A notificação da agressão sofrida pela vítima, assim como registrar o Boletim de Ocorrência, seja na Delegacia de Polícia ou com Brigada Militar, será realizado pelo profissional que receberá a vítima no HCTP e após a mesma será encaminhada para acompanhamento psicossocial no CREAS.



Nos casos de tentativa de suicídio e suspeita de violência o SAMU só sai da base com o acompanhamento da Brigada Militar.

7.12 Hospital de Caridade - HCTP

O Hospital de Caridade realizará as notificações e encaminhará ao CREAS, bem como, quando necessário, realizará o Boletim de Ocorrência junto ao órgão competente, mesmo em casos de suspeita.

HOSPITAL DE REFERÊNCIA – Hospital de Caridade de Três Passos - HCTP

- ⇒ Em caso de necessidade, o(a) paciente permanecerá internado, caso contrário, será comunicado a Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou de Saúde, conforme for a necessidade, onde serão tomadas as providências cabíveis.
- ⇒ No caso de violência sexual: realizar contracepção de emergência, a profilaxia de DST, profilaxia do HIV e a profilaxia das hepatites;
- ⇒ Solicitar outros exames que se fizerem necessários;
- ⇒ Agendar os atendimentos subsequentes para realização dos exames, quando necessário;
- ⇒ Preencher o formulário de solicitação de anti-retrovirais;
- ⇒ Preencher a ficha epidemiológica- com os resultados de exames dos atendimentos subsequentes;
- ⇒ No caso de criança ou adolescente, informar ao Conselho Tutelar;
- ⇒ Realizar a contra-referência ao PSF, se a vítima permitir, para posterior acompanhamento;

Cabe ao HCTP

- ⇒ Atender os casos de vítimas que estiverem em choque emocional, na Emergência;
- ⇒ Atender casos de violência doméstica e intrafamiliar com lesões menos graves;
- ⇒ Solicitar exames necessários: radiológicos e outros que se fizerem necessários;
- ⇒ Preencher ficha epidemiológica no caso de violência doméstica e intrafamiliar;
- ⇒ Informar o CREAS sobre a agressão, mesmo que a vítima não preste queixa;
- ⇒ No caso de criança ou adolescente, informar ao Conselho Tutelar;
- ⇒ Realizar a contra-referência ao PSF para posterior acompanhamento;

7.13 Conselho Tutelar



O papel do Conselho Tutelar frente às violências contra crianças e adolescentes, tem como função a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

As denúncias de qualquer tipo de violação de direitos à essa faixa etária será encaminhada ao Conselho Tutelar, que posterior a isso, fará os devidos encaminhamentos dentro da rede de proteção e atendimento, do município.

Temos, enfim, como maior objetivo deste protocolo de atendimento, a diminuição da violência bem como as seqüelas por elas deixadas.

7.14 CEDEDICA

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA - Três Passos, tem como responsabilidade, que lhe foi atribuído pelo Juizado da Infância e da Juventude, o acompanhamento da execução das Medidas Socioeducativas de LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviços à Comunidade), aos adolescentes em conflito com a lei, assegurando-lhes direitos e ensinando-lhes valores e deveres, através de atividades variadas que envolvem orientação pessoal, acompanhamento familiar e escolar, participação em diferentes modalidades de oficinas, integração com a comunidade, objetivando melhorar a qualidade de vida desses adolescentes e garantir-lhes o exercício efetivo da cidadania. Também, são executadas ações preventivas aos adolescentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade, através da inclusão dos mesmos nas oficinas e da divulgação do ECA nas escolas, para os diferentes segmentos da comunidade escolar, por meio de palestras e atividades pedagógicas.

7.15 Lar Acolhedor

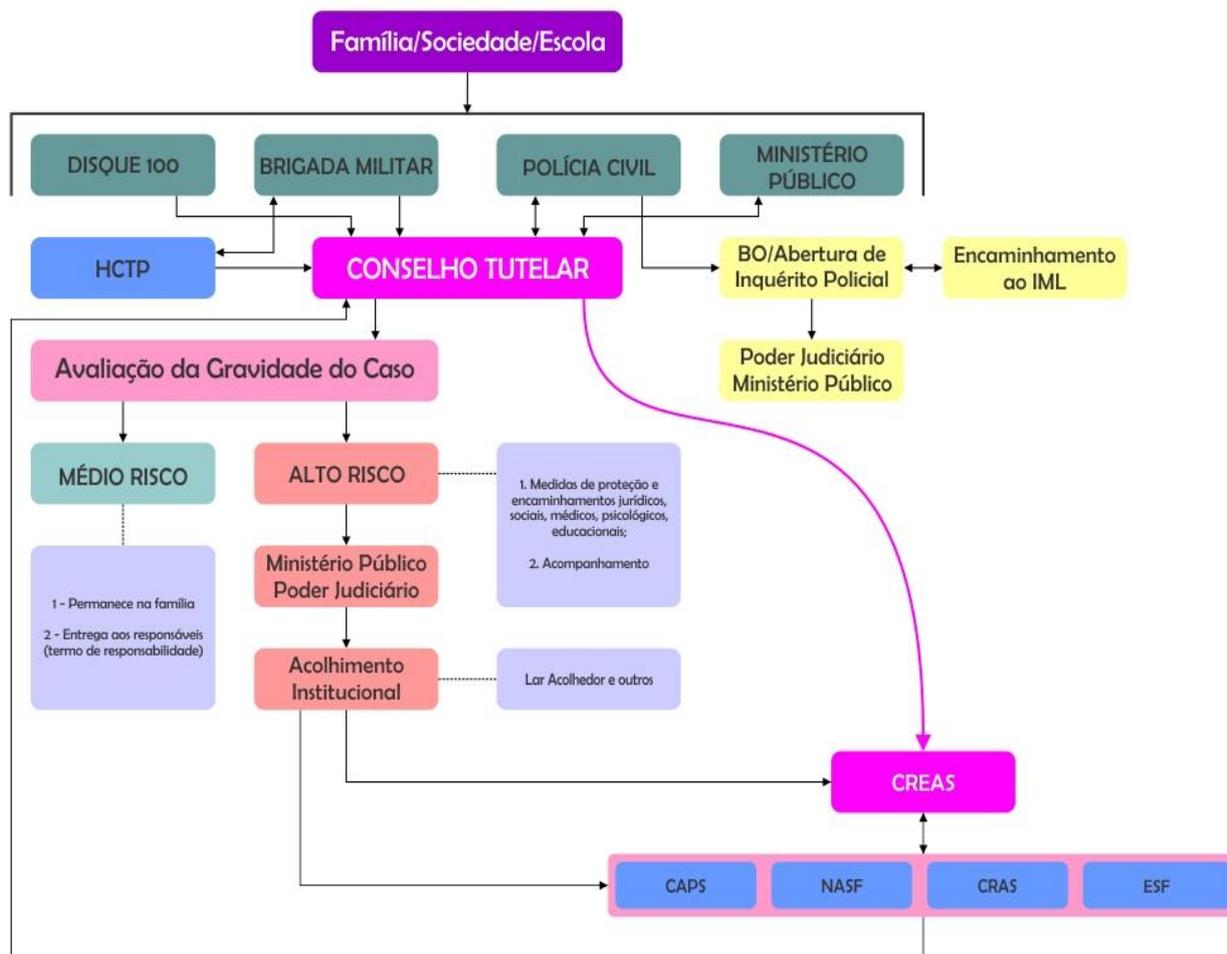
Unidade Institucional que acolhe grupos de indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ofertando espaço de moradia, proteção integral e serviços especializados.

Segundo o ECA, em seu artigo 101, o serviço de acolhimento é o serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio familiar com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.



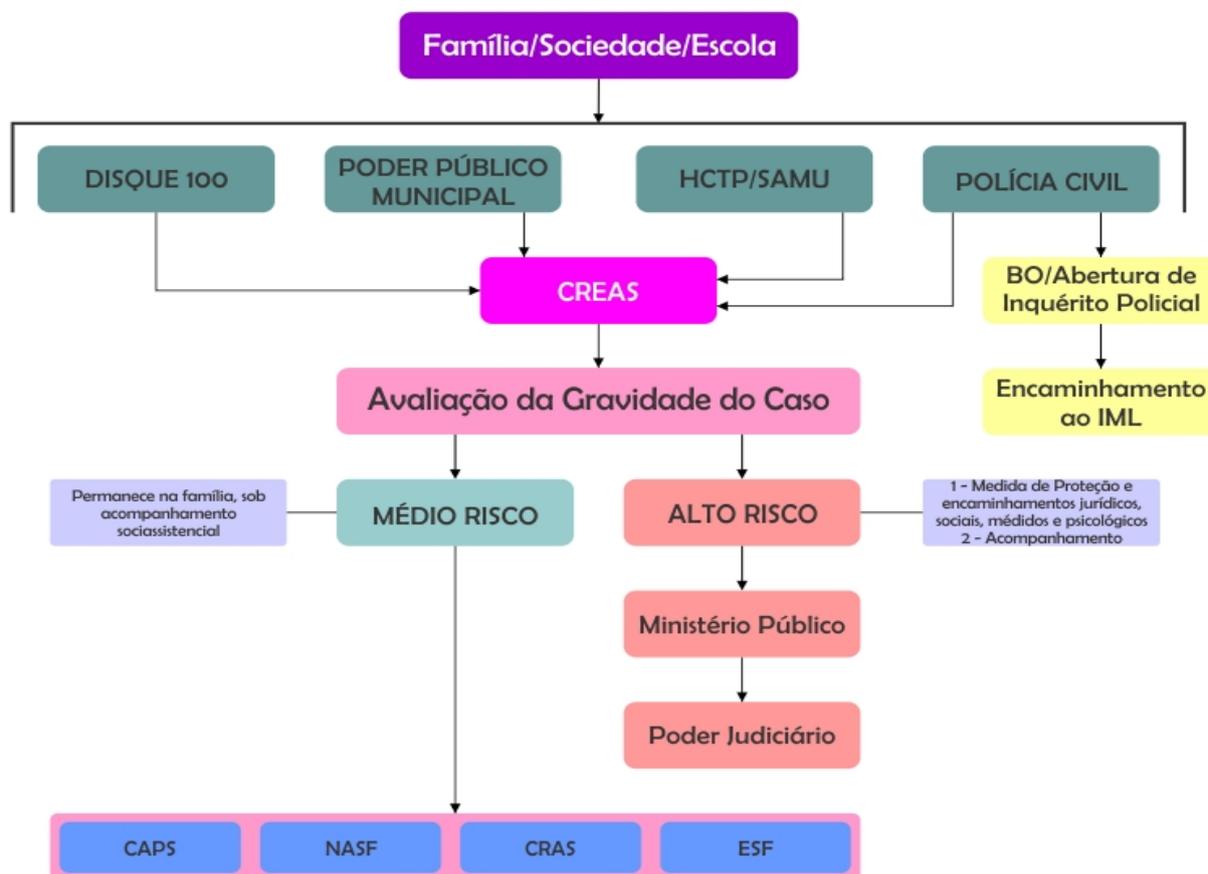
8. FLUXOGRAMAS

Fluxograma de atendimento à Criança e Adolescente





Fluxograma de Atendimento à Pessoa Idosa e com Deficiência vítima de violência

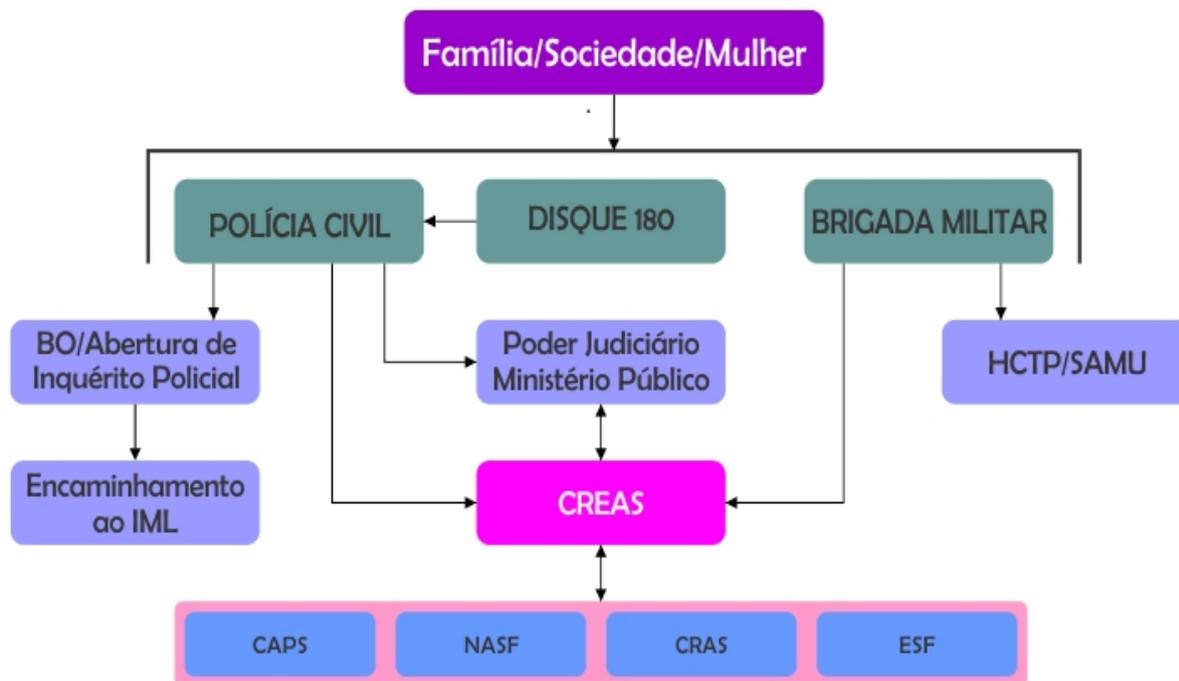


Obs. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:

- I – autoridade policial;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Municipal do Idoso;
- IV – Conselho Estadual do Idoso;
- V – Conselho Nacional do Idoso.



Fluxograma de Atendimento à Mulher vítima de violência





9. ANEXOS

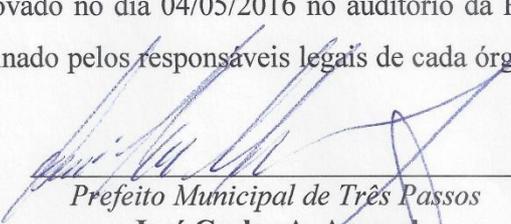
Telefones Úteis

1. Conselho Tutelar	(55) 3522-0411/9962-0501
2. Prefeitura de Três Passos	(55) 3522-0400
3. Policia Civil	(55) 3522-1211
4. Brigada Militar	190 - (55) 3522-1611
5. Fórum de Três Passos	(55) 3522-2385/9978-2233
6. Ministério Público	(55) 3522-1266/9984-2555
7. Defensoria Pública	(55) 3522-2542
8. SAMU	192
9. Corpo de Bombeiros	193– (55) 3522-3067
10. CEDEDICA	(55) 3522-1512
11. Lar Acolhedor	(55) 9990-0150
12. Hospital de Caridade	(55) 3522-2468
13. Secretaria Mun. De Assistencia Social	(55) 3522-0410
14. CRAS	(55) 3522-0413 / 9906 6220
15. CREAS	(55) 3522-0414 / 9655 8177
16. Secretaria Mun. De Saúde	(55) 3522-0430 / 96265769
17. CAPS	(55) 3522-0442
18. Secretaria Mun. De Educação	(55) 3522-0447
19. IGP – Instituto Geral de Pericias	(55) 3522-8376
20. Central de Atendimento à Mulher	180
21. Disque Direito Humanos	100



Rede de Proteção À Situação de Risco e Violação de Direitos
Município de Três Passos-RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

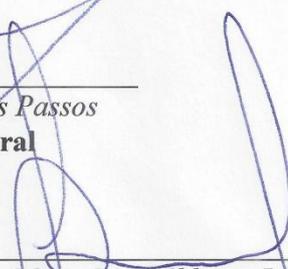
Protocolo foi aprovado no dia 04/05/2016 no auditório da Prefeitura Municipal de Três Passos e assim segue assinado pelos responsáveis legais de cada órgão e instituição de defesa dos direitos.



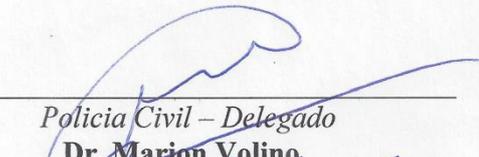
Prefeito Municipal de Três Passos
José Carlos A. Amaral



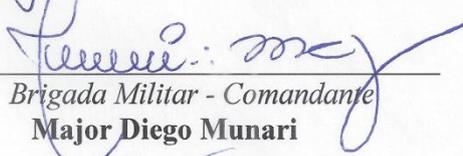
Poder Judiciário – Juiza de Direito
Dra. Lisiane Cescon Castelli



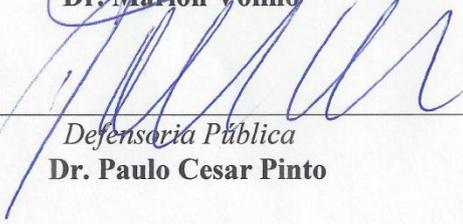
Ministério Público - Promotor
Dr. Bruno Bonamente



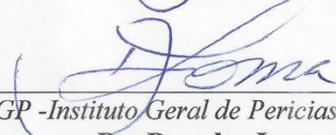
Polícia Civil – Delegado
Dr. Marion Volino



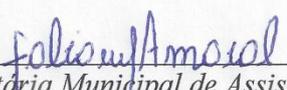
Brigada Militar - Comandante
Major Diego Munari



Defensoria Pública
Dr. Paulo Cesar Pinto



IGP - Instituto Geral de Perícias – Médico Legista
Dr. Douglas Loma Piérola



Secretaria Municipal de Assistência Social
Fabiane T. de S. Amaral



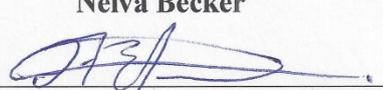
Secretaria Municipal de Saúde
Marcia Andréia Gintezel



Secretaria Municipal de Educação
Neiva Becker



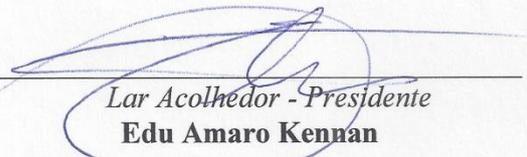
Conselho Tutelar
Helio Ebertardt



SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Jonathan A. Bohn



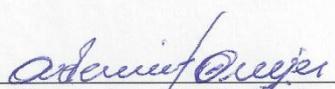
Corpo de Bombeiros - Comandante
Sgt. Marcio Carvalho



Lar Acolhedor - Presidente
Edu Amaro Kennan



CEDEDICA - Presidente
Cleudes Maria Guerra



Hospital de Caridade - Presidente
Ademir Dreher



Rede de Proteção À Situação de Risco e Violação de Direitos
Município de Três Passos-RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ENTIDADE	REPRESENTANTE	ASSIANTURA
1	Poder Judiciário	Dra. Lisiane Cescon Castelli	x [Signature]
2	Ministério Público	Dr. Bruno Bonamente	x [Signature]
3	Polícia Civil	Dr. Marion Volino	x Marina L. Perestoni
4	Brigada Militar	Major Diego Munari	x [Signature]
5	Defensoria Pública	Dr. Paulo Cesar Pinto	x [Signature]
6	IGP	Dr. Douglas Loma Piérola	x Daniela San Michelini
7	Secretaria de Saúde	Márcia A. Gintzel	x [Signature]
8	Secretaria de Educação	Neiva Becker	x [Signature]
9	Conselho Tutelar	Helio Eberardt	x [Signature]
10	SAMU	Jonathan Bohn	x [Signature]
11	Corpo de Bombeiros	Sgt. Marcio Carvalho	x [Signature]
12	Lar Acolhedor	Edu Amaro Kennan	x [Signature]
13	Cededica	Cleudes Maria Guerra	x [Signature]
14	Hospital de Caridade	Ademir Dreher	x [Signature]
15	UNIJUI	Márcia	x [Signature]
16	21ª CRE		x Tchaiz Long
17	CRAS	Cassiane e Raquel	x Cassiane Franck 06.09.16
18	CREAS	Patricia e Rossana	x [Signature]
19	NASF	Zainab	x [Signature]
20	CAPS	Magali e Graciele	x Magali Cristina Reis

ENTREGA DE CÓPIA DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE
TRÊS PASSOS/RS

Três Passos, 02 de setembro de 2016